

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
DISPENSA Nº 07/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição direta, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 e ss, da Lei 13.979/2020, de produtos químicos com ação desinfetante, de uso industrial, para combate ao agente infeccioso COVID-19 objetivando a preservação da saúde pública nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de **MODESTI COMÉRCIO COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (CNPJ Nº 18.930.242/0001-40)**.

Ordeno que se proceda a imediata publicação do objeto mencionado para a sua eficácia conforme determina o §2 do art. 4 da Lei 13.979/2020.

Gaspar (SC), 24 de março de 2020


JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
DISPENSA Nº 07/2020
TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O

Afigurando-me que a contratação é legal, com fulcro no art. 4 e ss. da Lei 13.979/2020 c/c o inciso no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a aquisição direta, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 e ss, da Lei 13.979/2020, de produtos químicos com ação desinfetante, de uso industrial, para combate ao agente infeccioso COVID-19 objetivando a preservação da saúde pública nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

- **MODESTI COMÉRCIO COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (CNPJ Nº 18.930.242/0001-40).**
- **VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**

Comunique-se imediatamente à autoridade superior para apreciação das medidas emergenciais de contratação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 24 de março de 2020

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020
DISPENSA Nº 07/2020
TERMO DE ANULAÇÃO

Considerando a prerrogativa de autotutela da administração pública, com fulcro no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 49 da Lei 8666/1993 e art. 53 da Lei 9784/1999, determino a REVOGAÇÃO da Dispensa nº 07/2020 cujo objeto engloba a aquisição direta, em caráter emergencial, de produtos químicos com ação desinfetante, de uso industrial, para combate ao agente infeccioso COVID-19 objetivando a preservação da saúde pública nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em favor da Empresa **MODESTI COMÉRCIO COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (CNPJ Nº 18.930.242/0001-40)** no valor total julgado de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

A Revogação dar-se-á por razões de interesse público, devido a ocorrência de fato superveniente e tendo em vista a necessidade de preservação do erário público.

DETERMINO a imediata publicação do ATO DE REVOGAÇÃO no Diário Oficial do Município do Estado de Santa Catarina para dotá-lo de ampla publicidade conforme preconiza a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao agente infeccioso COVID-19.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 25 de março de 2020


JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

Compra de Desinfetante Concentrado

1. DA JUSTIFICATIVA

O serviço de sanitização permite a higienização e eliminação de patógenos que causam inúmeras infecções e/ou doenças. Consiste na compra de desinfetantes, para que seja diluído em caminhões pipas e depois seja feito a aplicação em superfícies para mantê-las livres de agentes patógenos incluindo vírus, fungos e bacterias, observando as normas sanitárias pertinentes.

A compra deste produto afigura-se indispensável à manutenção da saúde pública do Município de Gaspar, através da adoção de medidas sanitárias preventivas, tendo em vista a pandemia provocada pelo agente infeccioso COVID-19.

2. DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Desinfetante concentrado a base de Hipoclorito de sódio	Bombona de 50 litros	20	368,00	7.360,00
2	Desinfetante concentrado a base de Quaternário de Amônio	Bombona de 5 litros	20	77,00	1540,00
	TOTAL				8.900,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência far-se-á por dispensa de licitação com fulcro nas disposições da Lei nº 13.979/2020 c/c o inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações anexas a este termo de referência.

Os preços obtidos através de pesquisa com potenciais fornecedores demonstram que os valores informados estão de acordo com os praticados pelo mercado. A pesquisa está amparada não só por decisões reiteradas do Tribunal de Contas da União, mas pela própria inteligência da Lei 8666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratações) e, especialmente, pela Lei 13.979/2020:

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) **e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;** (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

5. DA AQUISIÇÃO, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

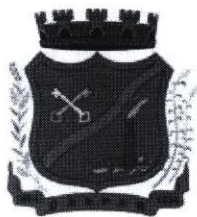
O serviço objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** conforme demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

O serviço será prestado nos locais previamente indicados pela Secretaria de Obras conforme necessidade da CONTRATANTE.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá encaminhar amostra do desinfetante para análise das características físico-químicas conforme necessidade de comprovação de observâncias das regras sanitárias pertinentes.

O aceite do(s) materiais(s), pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

as especificações estabelecidas por normas sanitárias específicas, verificadas posteriormente.

Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Termo de Contrato quando for o caso;
- 6.7 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
- 6.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 6.10 Encaminhar Requisição de fornecimento, para que a contratada possa proceder a entrega dos materiais corretamente;
- 6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2Efetuar a entrega do serviço contratado, incluindo materiais e mão de obra, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

7.3A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de fato que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, hospedagem e alimentação de funcionários, montagem, treinamentos, testes de funcionamento e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.7Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pedido de Compras o objeto com avarias ou defeitos;

7.8Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9A empresa fornecedora deverá disponibilizar o manual de instruções, utilização e manutenção das peças e indicar os equipamentos de segurança necessários para a sua operação, quando aplicável.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/ 1993. 5.1.12.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado ou cessão de qualquer espécie.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Não mantiver a proposta;

11.1.8 Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.9 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



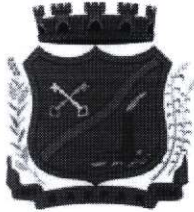
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 11.1.10 Apresentar documentação falsa;
- 11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999. 9.5.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1O valor global da futura contratação, tendo em vista o objeto descrito neste Termo de Referência, é de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

12.2 No valor anteriormente descrito estão previstos todos os custos diretos e indiretos da contratação.

12.3 Da Dotação Orçamentária:

Secretaria/Autarquia	2020
<i>Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</i>	241

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei 13.979/2020 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Atenciosamente,

Gaspar, 24 de março de 2020

Jean Alexandre dos Santos

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MODESTI COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA ME
RUA: ALVIM BATISTOTTI , 66. BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO. BRUSQUE/SC
(47) 99985-9780
distribuidoramodesti@gmail.com

BRUSQUE 23/03/2020

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA DESINFECÇÃO.
EM COMBATE AO COVID 19.

EFIKAZ CLN (desinfetante concentrado a base de hipoclorito de sódio):

Bombona de 50 litros: R\$368,00

Recomendação de uso: Rendimento de 1%, o custo final por litro vai ficar em R\$0,07.

(R\$7,35 o litro dividido por 1% = R\$0,07).

Produto não pode ser aplicado em inox, metais e alumínio.

ASEP 870: (desinfetante concentrado a base de quaternário de amônio).

Bombona de 05 litros: R\$77,00.

Recomendação de uso: 1 litro do produto para 40 litros de água.

Ou seja, uma bombona de 05 litros vai fazer 200 litros.

R\$15,40/litro dividido por 40 = R\$0,36 centavos por litro pronto uso.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

Mario de Lourdes de Modesti
MODESTI COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
CNPJ: 18.930.242/0001-40.

18.930.242/0001-40

Distribuidora Modesti

Rua Alvin Batistotti, nº 66

Primeiro de Maio - CEP: 88363-330

Brusque / SC



EQUIPAMENTOS

WALLI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA

End. Rua Ramiro Cabral e Silva nº 120 – Bairro: Paqueta – Brusque /SC - CEP: 88353-718

CNPJ: 33.114.055/0001-81 – IE: 260.018.678

Telefones: (47) – 99826-9502

Brusque, 23 de março de 2020

Cliente: Prefeitura Municipal de Gaspar – SC

A/C RODRIGO

Orçamento:

QUANT	DESCRIPTIVO	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
1 UN	EFIRAZ CLN – Bombona de 50 litros DILUIÇÃO 1%	R\$ 404,80	R\$ 404,80
1 UN	ASEP 870 (Quaternário de amônio): Bombona de 05 litros DILUIÇÃO 1 PRA 40.	R\$88,55	R\$ 88,55

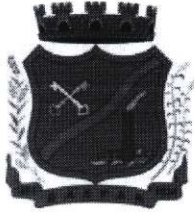
Prazo de entrega: 7 dias – podendo ocorrer antes

Preço para pagamento avista

Orçamento com validade de 30 dias

WALLI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS GASTRONOMICOS LTDA

CNPJ: 33.114.055/0001-81



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Memorando n° 162/2020

Gaspar, 24 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Doutor
Felipe Juliano Braz
Procurador Geral do Município de Gaspar

Assunto: Emissão de parecer jurídico em relação ao pedido de aquisição direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 e ss, da Lei 13.979/2020, de produtos químicos com ação desinfetante, de uso industrial, para combate ao agente infeccioso COVID-19 da Empresa Modesti Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene pessoal LTDA.

*Senhor Procurador,
Cumprimentando-o Cordialmente,*

Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e juridicidade do pedido de aquisição direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4 e ss, da Lei 13.979/2020, de produtos químicos com ação desinfetante, de uso industrial, para combate ao agente infeccioso COVID-19 da Empresa Modesti Comércio de Cosméticos e Produtos de Higiene pessoal LTDA (CNPJ n° 18930.242/-40).

Observação: Encaminhamos em anexo, para avaliação de Vossa Excelência, justificativa da secretaria interessada e documentos complementares.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Bonanoni Filho

Antônio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula 15.837



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MODESTI COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ: 18.930.242/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:27 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2020.

Código de controle da certidão: **4172.05AF.0FC1.0304**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODESTI COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.930.242/0001-40

Certidão nº: 7131022/2020

Expedição: 24/03/2020, às 10:30:34

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **MODESTI COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE
P E S S O A L L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.930.242/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.930.242/0001-40

Razão Social: MARIA DE LOURDES DE MODESTI ME

Endereço: R ALVIN BATTISTOTTI 66 FUNDOS / PRIMEIRO DE MAIO / BRUSQUE / SC
/ 88353-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030702084422918371

Informação obtida em 24/03/2020 10:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 9342/2020

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: **1053590 - MODESTI COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**
CNPJ/CPF: **18.930.242/0001-40**
Endereço: **RUA ALVIN BATTISTOTTI, 66**
Bairro: **PRIMEIRO DE MAIO** Cidade: Brusque - SC
Complemento: **FUNDOS**

[FINALIDADE]

PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO.

CERTIFICO, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Imobiliários ou Mobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/06 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet pelo site <https://brusque.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Validade: **23/04/2020**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.930.242/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2013
NOME EMPRESARIAL MODESTI COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA MODESTI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALVIN BATTISTOTTI	NÚMERO 66	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 88.353-330	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DE MAIO	MUNICÍPIO BRUSQUE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudia@mosimann.com.br	TELEFONE (47) 3351-0300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2020** às **10:22:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MODESTI COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**
CNPJ/CPF: **18.930.242/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140033244424
Data de emissão:	24/03/2020 10:25:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 26/03/2020 **Extrato do Ato N°:** 2420003 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 27/03/2020 **Edição N°:** 3093

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**Processo Administrativo nº 65/2020****Dispensa nº 07/2019****Termo de Revogação**

Considerando a prerrogativa de autotutela da administração pública, com fulcro no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 49 da Lei 8666/1993 e art. 53 da Lei 9784/1999, determino a **REVOGAÇÃO** da Dispensa nº 07/2020 cujo objeto engloba a aquisição direta, em caráter emergencial, de produtos químicos com ação desinfetante, de uso industrial, para combate ao agente infeccioso COVID-19 objetivando a preservação da saúde pública nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em favor da Empresa **MODESTI COMÉRCIO COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (CNPJ N° 18.930.242/0001-40)** no valor total julgado de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

A Revogação dar-se-á por razões de interesse público, devido a ocorrência de fato superveniente e tendo em vista a necessidade de preservação do erário público.

Gaspar (SC), 25 de março de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2420003, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2420003>**

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 26/03/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2420003 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 27/03/2020 **Edição Nº:** 3093

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**Processo Administrativo nº 65/2020****Dispensa nº 07/2019****Termo de Revogação**

Considerando a prerrogativa de autotutela da administração pública, com fulcro no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 49 da Lei 8666/1993 e art. 53 da Lei 9784/1999, determino a **REVOGAÇÃO** da Dispensa nº 07/2020 cujo objeto engloba a aquisição direta, em caráter emergencial, de produtos químicos com ação desinfetante, de uso industrial, para combate ao agente infeccioso COVID-19 objetivando a preservação da saúde pública nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em favor da Empresa **MODESTI COMÉRCIO COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (CNPJ Nº 18.930.242/0001-40)** no valor total julgado de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

A Revogação dar-se-á por razões de interesse público, devido a ocorrência de fato superveniente e tendo em vista a necessidade de preservação do erário público.

Gaspar (SC), 25 de março de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2420003, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2420003>